



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº115/95

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais e da outras providências.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores do Município de Zacarias em 20% (vinte) por cento, calculado sobre o salário Base do Mês de Janeiro do Corrente Exercício.

Artigo 2º:- O reajuste referido nesta lei tem efeito retroativo a 1º de Abril do Corrente Ano.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações Orçamentarias, suplementadas se necessario.

Artigo 4º:- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias, 25 de Abril de 1.995.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL